DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 030, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação no âmbito municipal do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, instituindo medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber, que:

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Corona vírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO à emissão do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, que instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6341, que referendou a liminar implementada pelo relator assegurando aos Governadores e Prefeitos no limite de sua competência a implementação de medidas que visem o combate a disseminação da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o recente e expressivo aumento no número de casos e internações de nossos munícipes;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

CONSIDERANDO a verificação de aglomeração de pessoas nos espaços públicos do Município de Ubirajara.

DECRETA:

Artigo 1º. Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, **fica estendida, até 30 de junho de 2021**, a vigência:

I. da medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;
II. da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública municipal, nos termos do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.

Artigo 2º. Ficam instituídas medidas transitórias, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

§ 1º-Ficam interditadas para utilização pública, durante todo o período da fase vermelha do Plano São Paulo a Praças Antônio Jesus Bocardi e a Praça da Bíblia.

§ 2º - Durante o período da fase vermelha, fica proibido estacionar ao redor da praça Antônio Jesus Bocardi.

§ 3º - A Praça Mario Cezar Rodrigues e os quiosques nela instalados poderão funcionar da seguinte forma:

a – Limite máximo de 4 (quatro) mesas por quiosque;
b – Limite máximo de 2 (duas) cadeiras por mesa;
c – Distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

§ 4º - O Poder Público Municipal poderá interditar ou adotar outras medidas restritivas em áreas públicas nas quais verifique ocorrer aglomeração de pessoas e elevado risco de contágio de COVID-19.

§ 5º - Para os fins deste decreto, o território do município de Ubirajara, permanece classificado na fase vermelha do Plano São Paulo.

Artigo 3º. Fica excepcionalmente autorizada, em todo território municipal, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único. A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

I. o disposto no Artigo 4º deste decreto;
II. a vedação de aglomerações;
III. a recomendação de que as atividades administrativas internas em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais sejam realizadas de modo remoto;

Artigo 4º. Fica autorizado o atendimento presencial ao público, durante o período de vigência deste Decreto, desde que respeitados até 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento ou espaço de acesso ao público, com a rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança, dos seguintes estabelecimentos:

I. Atividades comerciais, com atendimento presencial das 06:00 às 21:00 horas;
II. Atividades Religiosas, com atividades presenciais individuais e coletivas.

Artigo 5º. Fica autorizada o atendimento presencial ao público, durante o período de vigência deste Decreto, desde que respeitados até 30% da capacidade de ocupação do estabelecimento ou espaço de acesso ao público, com a rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança, dos seguintes estabelecimentos de serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

I. Restaurantes e similares, com consumo local das 06:00 às 21:00 horas, após as 21:00hrs somente através do sistema de *delivery* até as 23:00hrs;
II. Salões de Beleza e Barbearias, com atendimento presencial das 06:00 às 21:00 horas;
III. Atividades culturais, com atendimento presencial entre 06:00 às 21:00 horas;
IV. Academias de Esporte, com atendimento presencial das 6:00 às 21:00 horas

Artigo 6º. Este decreto vigorará entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 08 de junho de 2021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Publicado e Registrado, nos termos legais na data supra.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2021 – Processo Administrativo nº. 070/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: JOSE IRINEU DOS SANTOS 05295003884, CNPJ: 22.724.243/0001-05, CARLAO AUTO PECAS UBIRAJARA EIRELI, CNPJ: 05.231.249/0001-21, DOUGLAS LEONARDO DE MORAES 26510515865, CNPJ: 06.106.717/0001-07, JOSE GOMES JUNIOR, CNPJ: 36.333.198/0001-72.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº. 070/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 030/2021.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços elétricos, pneumáticos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento, para manutenção dos veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas pertencentes a frota deste município. (o registro de preços terá vigência de até 12 meses).

Ata de Registro de Preços Nº. 107/2021

Contratada: JOSE IRINEU DOS SANTOS 05295003884, CNPJ: 22.724.243/0001-05

Valor total: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº. 108/2021

Contratada: CARLAO AUTO PECAS UBIRAJARA EIRELI, CNPJ: 05.231.249/0001-21

Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº. 109/2021

Contratada: DOUGLAS LEONARDO DE MORAES 26510515865, CNPJ: 06.106.717/0001-07

Valor total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº. 110/2021

Contratada: JOSE GOMES JUNIOR, CNPJ: 36.333.198/0001-72

Valor total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Vigência do Contrato: Até 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 08 de junho de 2021. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021 – Processo Administrativo nº. 071/2021 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções Expedidos. HOMOLOGO E ADJUDICO a empresa: DOUGLAS LEONARDO DE MORAES 26510515865, CNPJ: 06.106.717/0001-07 e DORANEI MASTINI DE OLIVEIRA 30847267873, CNPJ: 28.851.297/0001-18.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto. Publique-se por afixação no local próprio desta Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 071/2021 - Modalidade Pregão Presencial Nº. 031/2021.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças (parte elétrica automotiva) para os veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Ubirajara (SP), conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Ata de Registro de Preços Nº. 111/2021

Contratada: DOUGLAS LEONARDO DE MORAES 26510515865, CNPJ: 06.106.717/0001-07

Valor total: R$ 590.725,00 (Quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e cinco reais)

Ata de Registro de Preços Nº. 112/2021

Contratada: DORANEI MASTINI DE OLIVEIRA 30847267873, CNPJ: 28.851.297/0001-18.

Valor total: R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)

Vigência do Contrato: Até 08 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 08 de junho de 2021. Adriana Bocardi Allegretti. Prefeita Municipal.